



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.657, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

ATUALIZA MONETARIAMENTE O MAPA GENÉRICO DE VALORES DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO URBANA, ADOTADO PELO DECRETO Nº 3.976, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 E ATUALIZADO POR DECRETOS POSTERIORES, PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA CORRESPONDENTE AO ANO DE 2025, NA FORMA DOS ARTIGOS 14 E 45, DA LEI Nº 2.040, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981, COM REDAÇÃO DADA PELAS LEIS Nº 3.182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994, 3.888, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2001 E 4.267, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º. Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana correspondente ao ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o Mapa de Valores Genéricos relativo ao metro quadrado de construção urbana, adotado pelo Decreto nº 3.976, de 29 de dezembro de 2005 e corrigidos monetariamente por Decretos posteriores, fica atualizado em 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), na forma dos artigos 14 e 45, da Lei nº 2.040, de 7 de dezembro de 1981, com a redação dada pelas Leis nº 3.182, de 29 de novembro de 1994, 3.888, de 7 de fevereiro de 2001, e 4.267, de 12 de novembro de 2003.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mapa de valores a que se refere o artigo será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, depois de implantado o índice de atualização monetária acima estabelecido.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

FERNANDA ZONTA VICENTIN
Secretária Adjunta Interina de Tributação
e Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais